

**LEI Nº 4.203, DE 25 DE MAIO DE 2007**

***Institui, no Calendário Oficial de Itaúna,  
o Dia Municipal da Música Clássica.***

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Itaúna, o “**Dia Municipal da Música Clássica**”, a ser comemorado no dia 14 de julho de cada ano.

**Art. 2º** A instituição da presente data comemorativa visa à conscientização e divulgação dos benefícios gerados pela música.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de maio de 2007

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

*AFS/vnm*